

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 19 de junho de 2017.

Edição n.º 2161

### **Nesta Edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos normativos.....	2
Editais.....	4

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Sumulas.....	6
Editais.....	6



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO N.º 25/2017-PGJ

Dispõe sobre a redefinição das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajeado – Provimento n.º 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 08 de maio de 2017, nos autos do PR.00804.00017/2016-6;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo II, - Entrância Intermediária – Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Lajeado, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Lajeado:

**Promotoria de Justiça Criminal:**

...

**2.º Promotor de Justiça:** JECrim, VEC e Violência Doméstica (delitos apenados com detenção);

**3.º Promotor de Justiça:** 2.ª Vara Criminal e Violência Doméstica (todas as audiências preliminares, oferecimento das denúncias e/ou arquivamentos e outros delitos apenados com reclusão)”.

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### PROVIMENTO N.º 26/2017 - PGJ

Dispõe sobre o Provimento 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 08 de maio de 2017, nos autos do PR.00983.02398/2012-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ativar cargo e redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Novo Hamburgo,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo II, - Entrância Intermediária – Promotoria de

Justiça Cível da Comarca de Novo Hamburgo, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Novo Hamburgo:”

“Promotoria de Justiça Cível:”

...

**4.º Promotor de Justiça:** Infância e Juventude – atuação em matéria infracional (fases extrajudicial, judicial e execução), incluindo a fiscalização das Entidades de Cumprimento das Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade.”

“Promotoria de Justiça Especializada:”

...

**2.º Promotor de Justiça:** Infância e Juventude – atuação cível e protetiva (extrajudicial e judicial), incluindo fiscalização das Entidades de Acolhimento Institucional, e crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### PROVIMENTO N.º 27/2017 - PGJ

Dispõe sobre o Provimento n.º 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 08 de maio de 2017, nos autos do PR.00912.00040/2016-7;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de Taquari,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo III, - Entrância Inicial – Promotoria de Justiça da Comarca de Taquari, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Taquari:

**Promotoria de Justiça:**

**1.º Promotor de Justiça:** 1.ª Vara Judicial, Execução Criminal, Júri e matérias do art. 5.º, inciso IV (Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural) e VI (Defesa do Patrimônio Público), do Provimento n.º 12/2000.

**2.º Promotor de Justiça:** 2.ª Vara Judicial, JECrim, Violência Doméstica, Infância e Juventude e matérias do art. 5.º, incisos I (Direitos Constitucionais), III (Pessoas Portadoras de Deficiência), V (Defesa do Consumidor), XII (Fundações), XIII (Saúde Pública), XIV (Defesa dos Direitos do Idoso) e XVIII (Urbanismo e Habitação), do Provimento n.º 12/2000.”



**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **PROVIMENTO N.º 28/2017 - PGJ**

Dispõe sobre o Provimento n.º 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 12 de junho de 2017, nos autos do PR.00798.00082/2015-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguarão,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas, do Anexo III, - Entrância Inicial – Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguarão, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento n.º 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Jaguarão:”**

**“Promotoria de Justiça:”**

**“1.º Promotor de Justiça:** 1.ª Vara Judicial, Execução Criminal, Júri, Saúde Pública, Idosos, Pessoas Portadoras de Deficiência, Habitação e Urbanismo e Direitos Constitucionais Residuais.”

**“2.º Promotor de Justiça:** 2.ª Vara Judicial, JECrim, Violência Doméstica, Infância e Juventude e todas as demais matérias extrajudiciais, à exceção do 1.º cargo (meio ambiente, consumidor, patrimônio histórico e cultural, residuais outros e improbidade administrativa).”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **PROVIMENTO N.º 29/2017**

Dispõe sobre o Provimento n.º 12/2000.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 08 de maio de 2017, nos autos do PR.00019.00441/2012-8;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, do Anexo I, - Entrância Final – Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Alegre, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Porto Alegre”:**

**“Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude”:**

...

**“12.º Promotor de Justiça:** 4.º Juízo do Juizado Regional da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre.”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **PROVIMENTO N.º 30/2017 – PGJ**

Altera o Provimento n.º 26/2008, que disciplina o inquérito civil e o procedimento preparatório, incluindo a regulação do compromisso de ajustamento e da recomendação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução n.º 161, de 21 de fevereiro de 2017, que altera dispositivos da Resolução n.º 13, de 02 de outubro de 2006, e da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, que disciplinam, respectivamente, a instauração e tramitação dos procedimentos investigatórios criminais e dos inquéritos civis no âmbito do Ministério Público,

**RESOLVE**, tendo em vista o conteúdo constante no expediente administrativo n.º PR.00001.00256/2017-9, e na DL n.º 00035.00290/2017-8, editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** Acrescenta o § 6.º ao art. 7.º do Provimento n.º 26/2008-PGJ, com a seguinte redação:

Art. 7.º ...

...

“§ 6.º No caso de indeferimento de instauração de inquérito civil ou de procedimento preparatório em matéria de defesa do patrimônio público, fundamentado no Provimento n.º 04/2012-PGJ, é obrigatória a remessa da decisão, acompanhada da documentação pertinente, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contados da cientificação pessoal do interessado, para exame e deliberação do colegiado.”

**Art. 2.º** Acrescenta o § 13 ao art. 9.º do Provimento n.º 26/2008-PGJ, com a seguinte redação:



Art. 9.º ...

...

“§ 13. O defensor constituído nos autos poderá assistir o investigado durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do seu depoimento e, subseqüentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, podendo, inclusive, no curso da respectiva apuração, apresentar razões e quesitos.”

**Art. 3.º** Acrescenta os §§ 6.º, 7.º e 8.º ao art. 11 do Provimento n.º 26/2008-PGJ, com as seguintes redações:

Art. 11. ...

...

“§ 6.º O defensor poderá, mesmo sem procuração, examinar autos de investigações findas ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital.”

“§ 7.º Nos autos sujeitos a sigilo, deve o advogado apresentar procuração para o exercício dos direitos de que trata o § 6.º.”

“§ 8.º O presidente do inquérito civil poderá delimitar, de modo fundamentado, o acesso do defensor à identificação do(s) representante(s) e aos elementos de prova relacionados a diligências em andamento e ainda não documentados nos autos, quando houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências.”

**Art. 4.º** Revoga o inciso V do § 2.º do art. 11 do Provimento n.º 26/2008.

**Art. 5.º** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### **EDITAL N.º 289/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Décio Detoni, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana promoveu o arquivamento do IC n.º 00922.00054/2009, instaurado com o objetivo de apurar possível construção de um canal de irrigação para captação de água do Rio Uruguai sem prévio licenciamento ambiental.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N.º 290/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí promoveu o arquivamento do IC n.º 00915.00097/2016, instaurado com o objetivo de apurar possível omissão da Prefeitura do Município de Cidreira

em realizar a fiscalização de estabelecimento comercial de propriedade do Ex-Secretário de Administração.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de Junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N.º 291/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial os representantes legais da empresa “Industria Michelletto”, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do IC n.º 00739.00016/2008, instaurado com o objetivo de apurar possível prática de dano ambiental em razão do lançamento de efluentes industriais na rede de esgoto pluvial, tudo em desconformidade com o licenciamento ambiental em vigor.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N.º 292/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí promoveu o arquivamento do PA n.º 00915.00076/2014, instaurado com o objetivo de apurar a possível situação de vulnerabilidade de idoso, tendo em vista que, em decorrência da dependência química, poderia estar sujeito à interdição, o que não se confirmou.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N.º 293/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Heron Grohler Fagundes, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de eventual não comparecimento de Assessor Político ao trabalho, embora sua efetividade tenha sido registrada por Vereador de Caxias do Sul/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00748.01393/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

#### **EDITAL N.º 294/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta indeferiu a instauração de Inquérito Civil, para apurar possível irregularidade na aquisição de pedriscos pelo Município de Cruz Alta, em agosto de 2013, sobretudo pelo fato de, supostamente ter sido pago valor significativamente superior



por unidade do material ao registrado pela beneficiária. A respeito foi instaurado o expediente RD.0754.00079/2016.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 295/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de apurar possível falta de pagamentos aos estagiários da Prefeitura de Cruz Alta/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.01534.00388/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 296/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de apurar possível falta de psicóloga na equipe técnica do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) de Cruz Alta/RS. A respeito foi instaurado o expediente NT.00754.00009/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 297/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de apurar possível prática de Improbidade Administrativa no Município de Boa Vista do Incra/RS, envolvendo vereador da Câmara Municipal de Vereadores e o Vice-Prefeito. A respeito foi instaurado o expediente RD.00754.00019/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 298/2017 – PGJ**

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2.º do art. 16 do Provimento n.º 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta indeferiu a instauração de Inquérito Civil, que visava apurar comunicado de que apenado, servidor da Câmara de Vereadores de Boa Vista do Incra/RS, teria feito ameaças valendo-se da função pública que desempenha, além de estar contribuindo à

Previdência do Estado em período em que esteve preso.

A respeito foi instaurado o expediente RD.00754.00119/2015.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de junho de 2017.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 299/2017 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo RD.00852.00064/2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de Junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 300/2017 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00068/2017-3.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de Junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 301/2017 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00877.00016/2017-8.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de Junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 302/2017 – PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, científica os interessados que, por despacho,



determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00169/2016-1.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de Junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 303/2017– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00949.00219/2016-4.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de Junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 304/2017– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00829.00207/2015-6.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de Junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**EDITAL N.º 305/2017– PGJ**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n.º 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo PR.00006.00067/2017-5.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de Junho de 2017.

**FABIANO DALLAZEN**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**

Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO  
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
PROA N.º 17/0900-0000422-5**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor Marcos Rogério Polo, Id.Func. n.º 4235487; OBJETO: permissão de uso mediante indenização, de automóvel particular, placa LTF 8202, de propriedade do servidor, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito do Projeto FAVO-Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16/06/2017.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**EDITAL N.º 095/2017  
REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM  
CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)), a divulgação do local em que será oferecida a vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 19 de junho de 2017.

**BENHUR BIANCON JUNIOR**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.